DECRETO N. 19.138, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014.

Altera a composição do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor – CONDECON, instituído por meio do Decreto n. 17.894, de 29 de maio de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e conforme o disposto no artigo 4º, § 2°, da Lei Complementar n. 685, de 14 de novembro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º. Os incisos III e VI, do artigo 1º, do Decreto n. 17.894, de 29 de maio de 2013, que “Nomeia membros para compor o Conselho Estadual de Defesa do Consumidor – CONDECON”, passa vigorar conforme segue:

“Art.1º.....................................................................................................................................................

................................................................................................................................................................

III – ROSIMEIRI BRESSAN ABE, na condição de titular como representante da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, em substituição de RODRIGO BARROS WILLIANS;

................................................................................................................................................................

VI – JOAQUIM OCÉLIO LACERDA, na condição de suplente com representante do Instituto de Pesos e Medidas – IPEM-RO, em substituição de ELENCILDO FLAVIO CAVALCANTE DE FRANÇA;

..............................................................................................................................................................”

 Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de setembro de 2014, 126º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**

Governador